

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N° 027/2023

Processo Administrativo n°: 07081636/2023

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e o Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará – INGGÁ.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará – INGGÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.828.699/0001-04, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de implementar atendimento a 75 (setenta e cinco) idosos acolhidos na Casa de Cuidados do Ceará através de cuidados alternativos baseados em exercício físico como forma de evitar declínios nas capacidades funcionais.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do dia 29 de julho de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto “Implementação de programa de eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação pós-covid-19 na casa de cuidados do Ceará”.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 005/2022, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Empós, para viabilizar a execução das ações, foi celebrado Termo de Fomento nº 33/2022, com vigente de 07 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. A Organização da Sociedade Civil, ao término da vigência da parceria, não executou completamente seu objeto, tendo devolvido parte dos recursos quando da prestação de contas.

Na sequência, o CEDI, através da Resolução nº 24/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2023, autorizou o repasse dos recursos devolvidos à OSC, para a execução do projeto em tela, que guarda relação com o objeto pelo qual fora inicialmente realizada a captação.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **07081636/2023** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 14 de AGOSTO de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social

